



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

RQ 2817/2017

L I D O
Em, 27 / 6 / 17

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, sobre a desativação de Posto de Saúde em Planaltina.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Saúde, informações sobre a desativação de Posto de Saúde nº 03 em Planaltina.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2817 / 17
Folha Nº 01 FC

Foi noticiado na imprensa local sobre a desativação de Posto de Saúde em Planaltina por falta de pagamento de aluguéis do imóvel a Pasta tem que desocupar o imóvel, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/posto-de-saude-em-planaltina-sera-desativado-e-servidores-despejados>.

Conforme a matéria a dívida está no valor de R\$ 75 mil e que por falta de pagamentos dos valores referentes a locação o Posto de Saúde será desativado, os servidores despejados e a população prejudicada pela falta de assistência a saúde. e

SECRETARIA LEGISLATIVA 26Jun2017 17:03

[Assinatura]
Dales



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O Posto de Saúde nº 03 em Planaltina atende moradores das regiões de Mestre D'Armas, Vila Nova Esperança, Condomínio Itiquira e Park Mônaco, Estâncias VI e Planaltina, Mansões Mestre D'Armas, Setores Oeste, Tradicional e Sul, Bairro Nossa Senhora de Fátima e Morro da Capelinha.

A matéria relata que com a desativação e o despejo da unidade hospitalar diversas famílias vão ficar com o atendimento à saúde prejudicado, em média 600 pessoas por dia procuram auxílio, várias consultas médicas, 80 pacientes em outros procedimentos e 450 que passam pela farmácia todos os dias.

Saliente-se ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Dessa forma, solicito a seguinte as seguintes informações:

- a) Quais providências estão sendo adotadas para efetuar o pagamento referente a locação do imóvel?
- b) Qual o motivo do atraso de um ano de aluguel do imóvel?
- c) Com a desativação e despejo do Posto de Saúde mencionado, qual será a alternativa de atendimento aos pacientes atendidos naquela região?

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 2817 / 17
Folha N° 02 FL



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



d) Além dessa unidade de saúde, quais outros imóveis locados pela Secretaria estão com valores de aluguéis atrasados?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 2817 / 17

Folha N° 03 FC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.817/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 01/07/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2817 1 17

Folha Nº 04 FL
